DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE
EXECUTIVO
Ano: 10 - Número: 2184 de 8 de Maio de 2026
DATA: 08/05/2026

APRESENTAÇÃO
O Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte foi criado pela Emenda número 001/2017 ao art. 100 da Lei Orgânica do Município e regulamentado pelo Decreto n.º 11, de 21 de março de 2017. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

ACERVO

PERIDIOCIDADE

CONTATOS
Tel: 8821421900
E-mail: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

Assinado eletronicamente por:
Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato
CPF: ***.352.843-**
IP com n°: 192.168.0.39
www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787

Reason: Diário Oficial: 2184/2026 , BR, ICP-BrasilPF A1, PAMELA PAULA CRUZ BEZERRA TORQUATO:***.352.843-** [B255503C2028AD4DBB4940884A5EA88000]
Location: Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará
Date: 2026.05.08 12:39:03

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS

- CONVÊNIO: 10.04.0001/2026-SESA/ - CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
- PORTARIA: 276/2026 - EXONERAR JOSÉ LIMA MALVEIRA
- PORTARIA: 277/2026 - EXONERAR ANA MARIA ALVES ALBUQUERQUE
- PORTARIA: 278/2026 - NOMEAR JOSÉ LIMA MALVEIRA
- PORTARIA: 279/2026 - DISPENSAR, A DESIGNAÇÃO DE RAUL BANKIZA DE OLIVEIRA
- PORTARIA: 280/2026 - NOMEAR, ANA MARIA ALVES ALBUQUERQUE

LICITAÇÃO

- EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: 007/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
- EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: 009/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2026 - AQUISIÇÃO ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DE LIMOEIRO DO NORTE
- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 20220373/ - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20220373
- EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: 20240288/ - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 20240288
- EXTRATO DE CONTRATO: 20260240 / - INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PARA PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21

DOM Assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 08/05/2026 12:39:01 - IP com n°: 192.168.0.39
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS - CONVÊNIO: 10.04.0001/2026-SESA/

CONVÊNIO Nº 10.04.0001/2026-SESA

*CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL SÃO RAIMUNDO, EM LIMOEIRO DO NORTE** NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, com sede administrativa na rua Cel. Antônio Joaquim, n.º 2121, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 07.891.674/0001-72, através do titular da Secretaria Municipal de Saúde (SECSA), doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Dra. **DILMARA AMARAL SILVA**, inscrita no CPF nº 633.868.283-53, com a interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por sua secretária **EMANUELLE SARAH HOLANDA CRISÓSTOMO**, inscrita no CPF nº 833.655.403-34 e a **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO -HOSPITAL SÃO RAIMUNDO,** situado na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2047 – Centro, Limoeiro do Norte – CE, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL, CNPJ nº 60.975.737/0017-19**, representada, por seu Superintendente Corporativo **JUSTINO SCATOLIN, RG N.º 1041412-SSP/PR e CPF Nº 170.252.499-04**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Convênio fundamenta-se no disposto nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, bem como na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regula as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Fundamenta-se, ainda, na **Portaria SAES/MS nº 3.245, de 09 de setembro de 2025**, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas, observando-se o disposto no art. 9º da Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, e no art. 7º da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que tratam do Componente Cirúrgico. Considera, por fim, a **Resolução CIB nº 61/2026, de 10 de abril de 2026**, que aprova a Programação do Componente de Cirurgias Eletivas no exercício de 2026 – Programa Agora Tem Especialista (PATE), no âmbito do SUS. Considerando a **Nota Técnica N° 33/2026 – DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS**, regras para o pagamento da produção dos componentes ambulatorial (OCI) e cirúrgico (Cirurgias eletivas), do Programa Agora Tem Especialistas, nos anos de 2025 e 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como finalidade formalizar compromissos objetivando a prestação de serviços de saúde especializados de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, garantindo a realização da **Programação do Componente de Cirurgias Eletivas, no exercício de 2026 – Programa Agora Tem Especialista (PATE)**, no âmbito do SUS, atendendo a pacientes regulados pela Central Estadual (FAST MEDIC), com vistas à garantia da atenção às necessidades de saúde da população, em conformidade com os princípios da universalidade de acesso, integralidade da assistência e equidade, que regem o Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - A contratação dos serviços obedecerá à demanda proveniente da central de regulação (FAST/MEDIC);

II - A HOSPITAL deverá oferecer leitos de enfermaria, salas cirúrgicas destinados ao tratamento qualificado do paciente, bem como a assistência de equipe médica e multiprofissional qualificada.

III - O HOSPITAL deverá garantir a realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos necessários à complexidade dos casos, assistência integral no pré, intra e pós-operatório, necessários para realização de cirurgias específicas conforme a necessidade de cada procedimento;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO

Os pacientes com indicação de cirurgia serão provenientes central de regulação (FAST/MEDIC), sendo previamente avaliados e qualificados após ambulatório realizado pelo hospital contratado. Após reavaliação clínica e confirmação da indicação cirúrgica, será confeccionada uma agenda cirúrgica programada, com definição de data e horário para o procedimento.

O Hospital conveniado deverá utilizar, para fins de registro, os sistemas oficiais do SUS, notadamente:

I - o Sistema de Internação Hospitalar (SIH/SUS), cujo instrumento é a Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

II – O Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), cujo instrumento é a Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC).

Subcláusula Primeira - A conveniada deverá apresentar relatório mensal consolidado à Coordenação Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, contendo o tipo e o quantitativo de cirurgias realizadas.

Subcláusula Segunda - A análise técnica da execução contratual ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de suas coordenações competentes, que deverão consolidar os dados no SIH/SUS e SIA/SUS,

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 08/05/2026 12:39:01 - IP com n°: 192.168.0.39
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787

para fins de prestação de contas e acompanhamento pelos órgãos de controle municipais, estaduais e federais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Considerando a **Nota Técnica N° 33/2026 – DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS**, regras para o pagamento da produção dos componentes ambulatorial (OCI) e cirúrgico (Cirurgias eletivas), do Programa Agora Tem Especialistas, nos anos de 2025 e 2026.

Os atendimentos e serviços prestados deverão ser apresentados mensalmente por meio de faturas, acompanhadas dos respectivos relatórios de produção e da relação nominal dos pacientes atendidos, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos e profissionais credenciados.

As faturas serão submetidas à análise, autorização e auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte/CE.

Os registros assistenciais e de produção deverão ser encaminhados ao setor de processamento de dados da SESA, para alimentação e envio aos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, notadamente o SIA/SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS) e o SIH/SUS (Sistema de Informações Hospitalares do SUS).

O CONCEDENTE efetuará o repasse dos recursos destinados ao custeio das cirurgias durante a vigência deste Convênio, na modalidade pós-produção, observando a produção devidamente registrada, processada e validada nos Sistemas de Informação do SUS, condicionada à disponibilidade financeira dos recursos transferidos pelo Governo Federal.

Não será efetuado pagamento à CONVENIADA em caso de descumprimento das condições de habilitação, de execução contratual ou de apresentação incompleta ou irregular da documentação exigida.

É vedado à CONVENIADA cobrar qualquer valor adicional aos usuários, a qualquer título, além daqueles previstos na tabela do SUS pactuada, bem como exigir a assinatura de faturas, guias ou quaisquer documentos em branco.

Subcláusula Única – Da Alteração da Programação. A programação das cirurgias e demais serviços contratados poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte/CE, em comum acordo com a conveniada, para melhor atendimento das demandas do município, desde que não haja alteração do valor global do convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

O HOSPITAL se obriga:

I - Oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, assumindo o ônus e encargos que a lei impõe-lhe, por força da relação contratual a que se firma notadamente a responsabilidade por qualquer vínculo trabalhista decorrente dos efetivos empregados que atuam no Hospital;

II - Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;

III - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do convênio de gestão será feita pelos órgãos do SUS;

IV – A disponibilizar leitos destinados à internação de pacientes cirúrgicos, oferecendo atendimento de equipe multiprofissional e, também, atendimento ambulatorial pré e pós-operatório;

V – A garantir o fornecimento de insumos de medicamentos e material médico hospitalar, bem como serviços de apoio diagnóstico de média e alta complexidade: imagem e complementares para assistência ao paciente;

VI – A prestar os serviços ora contratados, utilizando seu pessoal e equipamentos da referida unidade, obedecendo aos protocolos clínicos recomendados pelas áreas profissionais especializadas, para a correta prestação dos serviços;

VII – A esclarecer aos pacientes ou a seu representante legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO REPASSE

O montante total de recursos federais programado para repasse pelo CONCEDENTE, na modalidade pós-produção, corresponde a **R$ 1.409.142,02 (um milhão, quatrocentos e nove mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos)**, constituindo o valor da Programação de Limoeiro do Norte e demais municípios que programaram Cirurgias Eletivas a serem

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 08/05/2026 12:39:01 - IP com n°: 192.168.0.39
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787

executadas pelo referido hospital no Município de Limoeiro do Norte, conforme a **Resolução CIB nº 61/2026, de 10 de abril de 2026**, que aprova a Programação do Componente de Cirurgias Eletivas no exercício de 2026 – Programa Agora Tem Especialista (PATE), no âmbito do SUS.

Fica facultada a programação dos procedimentos previstos neste Convênio, mediante justificativa técnica e anuência da CONCEDENTE, observando-se o rol de procedimentos do componente cirúrgico constante no Anexo I da **Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025**. A programação deverá considerar a dinâmica da demanda regulada, as filas existentes e as necessidades assistenciais identificadas, desde que respeitado o valor global pactuado, sendo vedada a extrapolação do teto financeiro estabelecido.

Deverão, ainda, ser observadas as diretrizes do Programa e a compatibilidade com os sistemas oficiais de informação do SUS.

O CONCEDENTE compromete-se a efetuar o repasse dos recursos destinados ao custeio das cirurgias durante a vigência deste Convênio, na modalidade pós-produção, observada a produção regularmente registrada e processada nos Sistemas de Informação do SUS (SIA/SUS e SIH/SUS), em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal.

O repasse dos recursos será feito em conta bancária no Banco do Brasil, **AGÊNCIA 2253-5, CONTA CORRENTE 5.700-2**, em nome da SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO.

O valor estimado da contratação será distribuído entre os procedimentos de acordo com as necessidades e demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos do presente convênio serão suportados pela unidade orçamentária 0901 – Fundo Municipal de Saúde, categoria econômica 10.302.0005.2.029 – Gestão da Média e Alta Complexidade em Saúde, explicitadas pelo elemento da despesa de código 3.3.50.41.00 - Contribuições.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO

O gerenciamento do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte (SESA).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DA SECRETARIA

O HOSPITAL reconhece que a SECRETARIA compete exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente convênio, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA.

O presente convênio vigorará de 10 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Poderá a CONCEDENTE prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo quando houver atraso na liberação dos recursos limitado a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

O presente convênio poderá ser rescindido de pleno direito:

I - Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer uma das partes convenentes;

II - Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que torne formal ou praticamente inexequível;

III - em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenentes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste convênio serão consultados aos partícipes por escrito e resolvidos conforme disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

Fica eleito o foro da comarca de Limoeiro do Norte-CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste convênio que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos. O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado no diário oficial do Estado.

E, assim, por estarem acordes e ajustados, as partes assinam o presente convênio, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Limoeiro do Norte, 10 de abril de 2026.

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 08/05/2026 12:39:01 - IP com n°: 192.168.0.39
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787

DILMARA AMARAL SILVA,
Prefeita Municipal

EMANUELLE SARAH HOLANDA CRISÓSTOMO
Secretário Municipal de Saúde
Pelo MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE

JUSTINO SCATOLIN
Pela SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL SÃO RAIMUNDO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO I – PLANILHA DE PACTUAÇÃO REGIONAL

CNES	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	IRACEMA	R$ 7.905,96
2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	RUSSAS	R$ 434.543,95
2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	ITAICABA	R$ 42.523,81
2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	QUIXERE	R$ 169.203,20
2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	ICAPUI	R$ 96.787,02
2527707	HOSPITAL SAO RAIMUNDO	LIMOEIRO DO NORTE	R$ 658.178,08
	VALOR TOTAL		**R$ 1.409.142,02**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 276/2026

PORTARIA N.º 276/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ LIMA MALVEIRA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 08 de maio de 2026.

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 08/05/2026 12:39:01 - IP com n°: 192.168.0.39
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 277/2026

PORTARIA N.º 277/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ANA MARIA ALVES ALBUQUERQUE, de ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação (SEMED).

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 08 de maio de 2026.

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 278/2026

PORTARIA N.º 278/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ LIMA MALVEIRA, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Educação (SEMED).

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 08

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 08/05/2026 12:39:01 - IP com n°: 192.168.0.39
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787

de maio de 2026.

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 279/2026

PORTARIA N.º 279/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir desta publicação, a designação de **RAUL BANKIZA DE OLIVEIRA**, de **RESPONDER** interinamente pelo cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho (SEDET).

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 08 de maio de 2026.

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 280/2026

PORTARIA N.º 280/2026, DE 08 DE MAIO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ANA MARIA ALVES ALBUQUERQUE, pelo cargo de Secretária Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho (SEDET).

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 08 de maio de 2026.

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 08/05/2026 12:39:01 - IP com n°: 192.168.0.39
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: 007/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Dispensa Eletrônica nº 007/2026-SECULT Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, ELABORAÇÃO DE EDITAIS E COMISSÃO DE SELEÇÃO/PARECERISTAS EM EDITAIS DE FOMENTO DAS AÇÕES DO 2º CICLO DA PNAB.** A Administração Pública informa que a licitação em epígrafe, realizada em 29 de abril de 2026, tendo em vista que as 06 (seis) empresas participantes, por falta de documentação para o objeto licitado, tornando o processo fracassado, conforme disposto no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Órgão responsável: Secretaria de Saúde. Limoeiro do Norte/Ce, 07 de abril de 2026. Emanuelle Sarah Holanda Crisóstomo - Secretária de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: 009/2026

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED. CONTRATADA: RH MAIS INFORMÁTICA & ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO EFETIVO, COM A ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS E INSTRUMENTOS ORIENTADORES, BEM COMO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO CONTINUA ÀS COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PELA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**; PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026 -SEMED, VALOR GLOBAL CONTRATADO: R $ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses; ORI¬GEM DOS RECUR¬SOS: Tesouro Municipal; DOTA¬ÇÃO ORÇAMEN¬TÁRIA: 0802.112.122.0002.2.018 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação; ELEMENTO DE DESPE¬SAS: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. ASSINA PELA CONTRATANTE: Ana Maria Alves Albuquerque. ASSINA PELA CONTRATADA: José Rogério de Freitas Araújo. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-SEMAPRE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE — PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2026-SEMAPRE – TIPO: MENOR PREÇO – A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPRE da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados a **AQUISIÇÃO ÁGUA E GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS DE LIMOEIRO DO NORTE,** sendo o Início de recebimento de propostas no dia 08 de maio de 2026 às 09h00min (horário de Brasília); Fim de recebimento de propostas no dia 26 de maio de 2026 às 09h00min (horário de Brasília) e Início do Pregão no dia 26 de maio de 2026 às 09h00min (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, no site da Prefeitura municipal de Limoeiro do Norte-Ce: https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do site https://www.gov.br/pncp/pt-br a partir da data desta publicação. Raul Bankiza de Oliveira - Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPRE.

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 08/05/2026 12:39:01 - IP com n°: 192.168.0.39
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 20220373/

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.1801-001SE
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20220373

RETIFICAÇÕ DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220373

O ente contratante, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública e nos princípios da legalidade e da verdade material, e considerando a necessidade de sanar erros materiais identificados no instrumento denominado **4º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20220373**, vem promover as seguintes **RETIFICAÇÕES**, nos termos e condições abaixo expostos:

RETIFICAÇÃO Nº 01 – DA DENOMINAÇÃO DO INSTRUMENTO

ONDE SE LÊ: 4º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20220373
LEIA-SE: 1º Termo de apostilamento ao Contrato Administrativo nº 20220373

Constata-se que houve equívoco na denominação do instrumento, o qual, pela natureza do ajuste nele operado, **não constitui aditivo contratual**, mas sim **apostilamento**, instrumento adequado para registrar fatos decorrentes da execução contratual que independem de celebração de novo termo aditivo, na forma do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993. A correção é meramente formal, não alterando o mérito ou os efeitos jurídicos do instrumento.

RETIFICAÇÃO Nº 02 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (CLÁUSULA PRIMEIRA – ITEM 1.1)

ONDE SE LÊ: "O presente aditivo encontra amparo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993."

LEIA-SE: "O presente apostilamento encontra amparo no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993."

Verifica-se que a fundamentação legal indicada no item 1.1 da Cláusula Primeira é inadequada ao objeto do instrumento. O **art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993** trata especificamente da prorrogação de prazo de serviços de natureza contínua, hipótese diversa da presente. O dispositivo legal correto é o **art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, que disciplina o apostilamento como instrumento de registro de reajustes e demais fatos decorrentes da execução contratual, aplicável ao caso em tela.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As retificações ora promovidas têm natureza exclusivamente formal e visam à adequação do instrumento à realidade jurídica dos atos praticados, sem qualquer modificação no objeto, no valor, no prazo ou nas demais condições do **Contrato Administrativo nº 20220373**. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus eventuais aditivos.

Determina-se que o presente instrumento de retificação seja juntado aos autos do processo administrativo de origem e que seja aposta nota de remissão no instrumento retificado, para garantir a integridade e a clareza dos registros administrativos.

Limoeiro do Norte – CE, 01 de maio de 2026.

CONTRATANTE: Antônio Mancio Lima
Secretário de Finanças, Orçamento e Planejamento
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: 20240288/

SECRETARIA DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 001-2024/SESA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º ADITIVO – CONTRATO Nº 20240288

EMENTA: Retificação de erro material consistente em equívoco de digitação no número do contrato, publicado na edição nº 2.182/2026 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, datada de 06 de maio de 2026, páginas 15 e 16, referente ao Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 20240288, oriundo da Inexigibilidade nº 001-2024/SESA, firmado entre o Município de Limoeiro do Norte/CE – Secretaria Municipal de Saúde – SESA e a empresa LPM SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Retificacao tem por escopo sanar erro material de digitacao verificado na publicacao do Extrato do 2o

Aditivo ao Contrato no 20240288, onde constou equivocadamente o numero **"CONTRATO 2024088"**, quando o correto e **"CONTRATO 20240288"**.

A retificação de erros materiais em atos administrativos é amplamente reconhecida pelo ordenamento jurídico pátrio. O art. **65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993** (Lei Geral de Licitações, ainda aplicável a contratos formalizados sob sua égide), c/c o princípio da autotutela administrativa, consagrado na **Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF**, autoriza a Administração Pública a anular ou retificar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou incorreção, independentemente de provocação externa.

No mesmo sentido, o **art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) reafirma o dever da Administração de zelar pela regularidade formal dos atos e instrumentos contratuais, corrigindo imperfeições que possam comprometer a sua validade ou a sua adequada compreensão pelo público.

Ressalta-se, ainda, que o **art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021** dispõe que os extratos dos contratos e seus aditivos devem ser publicados para fins de validade e eficácia perante terceiros. Assim, constatada imprecisão na identificação numérica do instrumento contratual, impõe-se a imediata retificação, a fim de preservar a segurança jurídica, a publicidade e a transparência dos atos administrativos, princípios consagrados no **art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.**

Cumpre destacar que o erro ora retificado é de natureza estritamente **material** – mero equívoco de digitação na numeração do contrato –, não havendo qualquer alteração de conteúdo, de objeto, de valor, de partes contratantes ou de prazo de vigência. A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União – TCU** e dos Tribunais de Contas Estaduais é pacífica no sentido de que erros materiais sem repercussão na substância do ato podem e devem ser corrigidos por simples retificação, sem necessidade de anulação do ato original (TCU, Acórdão nº 1.076/2007 – Plenário).

II – DA IDENTIFICAÇÃO DO ERRO E DA RETIFICAÇÃO

Na publicação veiculada na edição nº **2.182/2026** do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, de **06 de maio de 2026**, nas páginas **15 e 16**, no campo de identificação do instrumento contratual, foi consignado:

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DO 2º ADITIVO – CONTRATO **2024088**"

LEIA-SE:

"EXTRATO DO 2º ADITIVO – CONTRATO **20240288**"

Todas as demais informações e cláusulas constantes da publicação original permanecem inalteradas, mantendo-se integralmente o conteúdo do Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 20240288.

III – DA DISPOSIÇÃO FINAL

Determina-se a publicação do presente Termo de Retificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, para os fins de direito e em atendimento ao princípio constitucional da publicidade, conferindo-lhe plena eficácia erga omnes.

Limoeiro do Norte/CE, 08 de maio de 2026.

Secretário(a) Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde – SESA
Município de Limoeiro do Norte/CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 20260240 /

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260240

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 22040001/2026IN

CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO PARTNER LTDA

OBJETO.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PARA PARTICIPAR DO 4º CONGRESSO BRASILEIRO DA LEI 14.133/21, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2026, NA CIDADE DE FORTALEZA – CE

VALOR TOTAL.....: R$ 16.785 (Ddezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 1401.17.122.0031.2.068 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Sub-elemento 3.3.90.39.22 – Exposições, congressos e conferencias; Fonte de Recurso: 1753000000, Taxas, contribuições e preços públicos com recursos do SAAE - LNO, consignado no orçamento 2026.

VIGÊNCIA.....: 08 de maio de 2026 até 08 de maio de 2027

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 08/05/2026 12:39:01 - IP com n°: 192.168.0.39
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de maio de 2026

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 08/05/2026 12:39:01 - IP com n°: 192.168.0.39
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787

EQUIPE DE GOVERNO

Dilmara Amaral Silva
Prefeito(a)

Francisco Jussier Baltazar Costa
Vice-prefeito

Antonio Mancio Lima
Secretário(a) - SEFIN

Joao Batista Freitas de Alencar
Procurador Geral do Município - PGM

Emanuelle Sarah Holanda Crisostomo
Secretário(a) - SESA

Jose Wilson Loures de Assis
Secretário(a) - SOSP

Alberto de Oliveira Lima
Secretário(a) - SESPORT

Raul Bankiza de Oliveira
Secretário (a) Interino (a) - SEDET

Pamela Paula Cruz Bezerra Torquato
Secretário(a) - SEPLAG

Josamar da Silva Castro
Superintendente Interino - SUTRAN

Jerdson Cristiano Neri Bessa
Superintendente Interino - SAAE

Rogerson Reis de Freitas
Secretário(a) Executivo - CGIRS-VJ

Jerdson Cristiano Neri Bessa
Secretário(a) - SEGOV

Ana Maria Alves Albuquerque
Secretário(a) - SEMED

Dilmar Amaral Silva
Secretário(a) - SEMAS

Ingra Thaina Saldanha Pereira
Secretário(a) - SEMURB

Raul Bankiza de Oliveira
Secretário(a) - SEMAPRE

Antonio Giliard Mendes Moura
Secretário(a) - SECULT

Marden Mendes Vasconcelos
Controlador (a) Geral do Municipio - CGM

Carlos Vangerre de Almeida Maia
Secretário(a) - IMMAB

Adamex Ferreira e Silva
Secretário (a) Municipal de Segurança Cidadã - SESEC

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 08/05/2026 12:39:01 - IP com n°: 192.168.0.39
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2787